



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Marechal Castelo Branco - nº. 71 – Centro / Eldorado – SP
Tel. (013)3871-6900.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, pelo presente Edital convoca os interessados em participar do Processo Eleitoral para concorrer às vagas do Conselho, que é constituído pelas Leis Municipais Nº 925 de 11 de junho de 2010 e Lei Federal N.º 11.494 de 20 de junho de 2007.

Artigo 1º - DA COMPOSIÇÃO

O Conselho é constituído por 11 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação sendo:

- I. Dois representantes do Poder Executivo, dos quais pelo menos 1 (um) do Departamento Municipal de Educação;
- II. Um representante dos Professores das escolas públicas municipais;
- III. Um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV. Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V. Dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI. Dois representantes dos estudantes da educação básica pública;
- VII. Um representante do Conselho Municipal de Educação,
- VIII. Um representante do Conselho Tutelar;
- IX. Os membros de que tratam as letras II, III, IV e V, VI, deste Artigo serão indicados pelas respectivas representações e Eleitos após processo eletivo organizado para escolha, pelos respectivos pares.
- X. Os membros de que tratam as letras VII, VIII, deste Artigo serão indicados pelo Colegiado dos respectivos Conselhos.
- XI. Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo.

Artigo 2º - Da inscrição de indicado por segmento:





I. Os representantes serão inscritos, via ofício e preenchimento de ficha própria modelo anexo, a serem protocolados no Departamento Municipal de Educação, pelo segmento interessado no período de 20 de agosto de 2018 a 23 de agosto de 2018, no horário das 09 as 16 horas.

II. O não cumprimento de prazos e de procedimentos para indicação implica em inelegibilidade.

Artigo 3º - DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de integrar o Conselho FUNDEB:

I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Diretores dos Departamentos Municipais;

II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III. Estudantes que não sejam emancipados;

IV. Pais de alunos que: Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal, ou Prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal;

V. De acordo com o Artigo 6º, Parágrafo Único da Lei Municipal N.º 925/ 10 a Presidência do Conselho não poderá ser exercida pelos Membros Representantes do Poder Executivo.

Artigo 4º - Da Substituição de Membros

O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo do estabelecimento ou segmento que representa;

III – situação de impedimento incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

IV. Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

V. Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, descrita no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

Artigo 5º – PERÍODO DE VIGÊNCIA

O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitido uma única recondução para o mandato subsequente.





Artigo 6º - DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

Compete ao Conselho do FUNDEB:

- I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II - supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
- III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
- V – outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Artigo 7º – DA CONVOCAÇÃO

- I. Ficam convocadas as categorias através deste Edital para realização de Assembleia Geral, por segmento que ficará a cargo do Conselho do FUNDEB a realização das eleições. As Assembleias serão realizadas no dia 24 de Agosto de 2018 na Aldeia Cultural Endereço: Avenida Caraitá 312, Centro, de acordo com o seguinte cronograma:
- II. Assembleia dos Representantes do segmento dos Professores, Diretores, servidores técnico-administrativos, representantes de Pais de alunos das Escolas Municipais e Representantes de estudantes, das 17h30m as 19h30m.

Artigo 8º – DA ESCOLHA.

- I. A escolha dos membros citados no artigo 7º será feita através das Assembleias, com votação aberta, por aclamação.
- II. Fica convocada a Assembleia Geral Extraordinária (escrutínio secreto) para Escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no dia 29 de agosto de 2018 às 08h30m na sede do Departamento Municipal de Educação.

Artigo 9º – CONSIDERAÇÕES GERAIS.

- I. Todos os professores e servidores municipais efetivos das unidades Escolares bem como os Pais de Alunos, e alunos que atingiram a maioria e cumpram todos os requisitos estabelecidos neste edital poderão votar e serem votados devendo assinar a lista de presença obedecendo às exigências estabelecidas pela Comissão eleitoral.
- II. Serão considerados eleitos Titulares de acordo com seu respectivo segmento, os candidatos que obtiverem maior número de votos e os demais como suplentes na ordem de classificação.



III. Em caso de empate prevalecerá o candidato mais velho.

IV. Após a realização das Assembleias será realizada a Sessão solene de nomeação dos Conselheiros.

V. O Presidente Exercera mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição por mais 1 (um) ano

VI. Os Membros eleitos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo e iniciarão seu mandato no dia 29 de agosto de 2018.

Artigo 10º – CONSIDERAÇÕES FINAIS.

As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pelo Conselho do FUNDEB e Departamento Municipal de Educação, conforme o caso, devendo o mesmo ser registrado em Ata.

Estância Turística de Eldorado, 17 de agosto de 2018.



SUELE APARECIDA DA SILVA

Presidente do Conselho





MODELO - FICHA DE INSCRIÇÃO: INDICAÇÃO DE MEMBROS POR SEGMENTO

(A ficha de inscrição deverá estar acompanhada de ofício de encaminhamento e da qualificação completa do indicado)

Instituição/Unidade: _____

Endereço: _____

Contato Telefônico: _____

Correio Eletrônico: _____

Indicação (nome): _____

RG: _____ Órgão Emissor _____ UF _____

Data de Emissão do RG: ____/____/____ Data de nascimento: ____/____/____

CPF: _____

Título de Eleitor: _____ Seção Eleitoral _____

Zona Eleitoral _____

Profissão _____

Escolaridade _____

Endereço: _____

Contato telefônico: _____

Correio eletrônico: _____

Favor assinalar o segmento:

- Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais de Educação Básica
- Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais de Educação Básica
- Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais de Educação Básica
- Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais de Educação Básica
- Representante dos Estudantes das Escolas Públicas Municipais de Educação Básica (Maiores de 18 Anos)
- Representante do Conselho Municipal de Educação,
- Representante do Conselho Tutelar.

Atenção:

Endereço: Avenida Caraitá, 312

Prazo para indicação: de 20/08 à 23/08

Data da Eleição: 24/08/2018

Horário: 17h30m

Local: Aldeia Cultural

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado

Praça Nossa Senhora da Guia, Nº 348 - CEP 11.960-000 - Eldorado-SP

CNPJ: 45.089885/0001-85 - Fone/Fax: (13) 3871-6100

www.eldorado.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@eldorado.sp.gov.br